

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM CEASAMINAS E A
ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES
E SEGURANÇA LTDA.**

CONSIDERANDO que os serviços são imprescindíveis para as atividades da empresa e a contratada vem cumprindo as obrigações contratuais regularmente, aliado aos preços compatíveis com o mercado, consoante justificativas do DEFIN.

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato se mostrou mais vantajosa para a Ceasaminas, face a excelência na prestação de serviços e manutenção do preço ofertado, conforme justificativa do Fiscal.

CONSIDERANDO o interesse bilateral das partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A prorrogação do prazo constante da Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato ora aditado **103/2015**, por mais **12 (doze) meses** contados a partir do seu vencimento. O prazo para a presente vigência será delimitado entre a data de 01 de outubro de 2018 até 30 de setembro de 2019, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mantidos os valores praticados, conforme justificativas do DEFIN.

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO.

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 06 de setembro de 2018.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Valter Vagner da Fonseca
CPF xxx.163.826.xx

Mara Virgínia Ferreira
xxx.441.826-xx

Fiscal do Contrato/CeasaMinas

